



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº. 35, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 17.754.185/0001-22, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Lauro de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 591.095.306-06, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o primeiro semestre de 2022, com fundamento no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do CD/FNDE relativas ao PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda em:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

DATA: Até 25 de abril de 2022.

HORÁRIO: Até 13:30 horas

1 - DA ABERTURA

1.1. - A Comissão Permanente de Licitação, realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

DATA: 25 de abril de 2022

HORÁRIO: Até às 13:30 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Chamada Pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 497/1997 e no sítio eletrônico oficial, www.pk.mg.gov.br.

3 - DO OBJETO

3.1. - Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e preços de aquisição dos gêneros alimentícios no Anexo I deste Edital.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

4.1. - As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias nº **5.1.3.12.361.16.2058.33903000**, fonte de recurso: RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS EDUCAÇÃO/ TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)/ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE-PDDE, **5.1.2.12.365.19.2052.33903000**, fonte de recurso: RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS EDUCAÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)/ OUTRAS TRANSFERENCIAS RECURSOS FNDE.

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

5.1. - A documentação será recebida separadamente em envelopes fechados e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

NOME DO INTERESSADO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

NOME DO INTERESSADO: _____

5.2. - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, ou em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6 - DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE.

6.1.1. - Os Agricultores Familiares e os Empreendedores Familiares Rurais poderão se apresentar como:

a) Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica;

b) Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;



c) Fornecedor individual: detentor de DAP Física.

6.2. - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

6.2.1. - No envelope nº 01, o Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) Alvará Sanitário para a produção de tempero, corante, biscoito de polvilho, e bolo.

d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo III.

6.3. - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

6.3.1. - No envelope nº 01, o Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) o Alvará Sanitário para a produção de tempero, corante, biscoito de polvilho e bolo.

d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo III.

6.4. - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

6.4.1. - No envelope nº 01, o Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperadores, conforme Anexo III;

f) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo III.I;

g) o Alvará Sanitário para a produção de tempero, corante, biscoito de polvilho e bolo.

6.6. - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

7 - ENVELOPE Nº 02 - DO PROJETO DE VENDA

7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo IV.

7.2. - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3. - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE.

7.4. - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1. - A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da documentação para habilitação e dos projetos de venda, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários ou para complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

8.2. - Serão habilitados e classificados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

d) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.3. - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

c) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

9.3.1. - Para efeitos do disposto na alínea “a”, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.3.2. - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto na alínea “a”, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.3.3. - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto na alínea "c", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.3.4. - Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4 - Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados **nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3.**

10 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. - O(s) fornecedor(es) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no almoxarifado da Escola Municipal Nossa Senhora das Dores, situada à Rua Edgardo dos Santos, nº 10, Centro, Presidente Kubitschek/MG, até 03 (três) dias contados da divulgação do resultado final, no horário de 08:00 às 11:00 horas para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas aos testes de aceitabilidade e análises necessários, sob coordenação da nutricionista Responsável Técnico do PNAE vinculado à Prefeitura, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

10.2. - O resultado da análise será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM Nº	PRODUTO
13	Biscoito de polvilho quitanda: a base de polvilho, leite, ovos queijo e óleo.
14	Bolo de cenoura: quitanda a base de cenoura, trigo, ovos, leite, manteiga e açúcar
21	Colorau calorífico: constituído pela mistura de fubá de milho com urucum, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente
43	Rosquinha de trigo: quitanda a base de trigo, ovos, leite, manteiga e açúcar.
45	Tempero: culinário caseiro tipo alho e sal, de Boa qualidade, proporção aproximada 70% alho e 30% sal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

11.1. - Caberá ao beneficiário fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital e respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTOS	QUANTIDADE (KG)	LOCAL DA ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
Abacate	200	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Abacaxi	60	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Abobora moranga	400	Escola NSD E CMEI	Semanal conforme sazonalidade
Abobrinha italiana	200	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Acerola	200	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Alface	200	Escola NSD E CMEI	Semanal conforme sazonalidade
Alho com casca	100	Escola NSD E CMEI	Semanal conforme sazonalidade
Banana caturra	800	Escola NSD E CMEI	Semanal conforme sazonalidade
Banana prata	1.000	Escola NSD E CMEI	Semanal conforme sazonalidade
Batata doce	100	Escola NSD E CMEI	Semanal conforme sazonalidade
Berinjela	100	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Beterraba	400	Escola NSD E CMEI	Semanal conforme sazonalidade
Biscoito de polvilho quitanda: a base de polvilho, leite, ovos queijo e óleo.	400	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Bolo de cenoura quitanda a base de cenoura, trigo, ovos, leite, manteiga e açúcar	400	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Brócolis	200	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Cebola	140	Escola NSD E CMEI	Semanal conforme sazonalidade
Cenoura	1.000	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Cheiro verde,: composto de cebolinha e salsa, folhas verdes, viçosas e frescas.	300	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Chicória	400	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Chuchu	400	Escola NSD E CMEI	Semanal conforme sazonalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

Colorau calorífico: constituído pela mistura de fubá de milho com urucum, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente	100	Escola NSD E CMEI	Semanal
Couve	400	Escola NSD E CMEI	Semanal conforme sazonalidade
Couve flor	100	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Espinafre	140	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Farinha de Mandioca Torrada, seca, fina: embalagem 1 kg	300	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Feijão andu	100	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Feijão Cariquinha: constituído de grãos inteiros e sadios.	800	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Fubá de milho de cor amarela: com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1 Kg (um quilograma). Validade não inferior a 5 (cinco) meses contados a partir da data de entrega.	400	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Goiaba vermelha	200	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Inhame	100	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Laranja Pêra	1.000	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Laranja pokan	2.000	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Limão Taiti	300	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Mamão verde	200	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Mandioca	1.000	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Maracujá,	600	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Milho verde: Espiga	800	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Morango	400	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

Ora pro nobis	200	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Pimentão verde	200	Escola NSD E CMEI	Semanal conforme sazonalidade
Quiabo: frutos imaturos e tenros	600	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Repolho	400	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Rosquinha de trigo: quitanda a base de trigo, ovos, leite, manteiga e açúcar.	400	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Taioba	200	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Tempero: culinário caseiro tipo alho e sal, de Boa qualidade, proporção aproximada 70% alho e 30% sal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes.	200	Escola NSD E CMEI	Semanal conforme sazonalidade
Tomate	600	Escola NSD E CMEI	Semanal conforme sazonalidade
Vagem: leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio.	200	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade

11.2. - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

11.3. - O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

11.4 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

12 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. - O preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício é o preço de aquisição constante do Anexo I deste Edital, conforme o art. 31 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020**.

12.2. - O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de crédito em conta corrente na instituição bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

12.4. - O Município poderá sustar o pagamento a que o beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

12.5. - Os pagamentos efetuados ao beneficiário não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

12.6. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

13 - CONTRATO

13.1. - Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, regido pela Lei 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis, com validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer às seguintes regras:

a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora;

b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

14.2 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o aluno do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde - MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

14.3. - Os gêneros alimentícios a serem entregues **poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente**, e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

14.4. - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.5. - Cópias do Edital e seus Anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, e na sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 15:00 horas, no endereço Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 – Centro, Presidente Kubitschek/MG, no e-mail licitacao@pk.mg.gov.br ou através do site www.pk.mg.gov.br.

14.6. - As impugnações, razões do recurso e contrarrazões deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no item acima ou enviado para o e-mail, licitacao@pk.mg.gov.br.

14.7. - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial ou através dos telefones: / (38) 3545 1122 / (38) 3545 1128 / (38) 3545 1134 ou do e-mail licitacao@pk.mg.gov.br.

14.8. - Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III e IV.

14.9. - Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Chamada Pública.

Presidente Kubitschek, 25 de março de 2022.

Vanderlene Gonçalves da Silva Ribeiro
Presidente de Comissão Permanente de Licitação

Geralda Irene Pereira Nunes
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS DE AQUISIÇÃO

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos <u>sem o uso de</u> agroquímicos)					
Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço de Aquisição R\$*	
				Valor Unitário	Valor Total
01	Abacate	KG	200	5,93	1.186,00
02	Abacaxi	KG	60	6,56	393,60
03	Abobora moranga	KG	400	4,52	1.808,00
04	Abobrinha italiana	KG	200	6,79	1.358,00
05	Acerola	KG	200	8,30	1.660,00
06	Alface	KG	200	7,75	1.550,00
07	Alho com casca	KG	100	20,23	2.023,00
08	Banana caturra	KG	800	3,81	3.048,00
09	Banana prata	KG	1.000	4,75	4.750,00
10	Batata doce	KG	100	4,81	481,00
11	Berinjela	KG	100	6,20	620,00
12	Beterraba	KG	400	5,72	2.288,00
13	Biscoito de polvilho quitanda: a base de polvilho, leite, ovos queijo e óleo.	KG	400	30,50	12.200,00
14	Bolo de cenoura quitanda a base de cenoura, trigo, ovos, leite, manteiga e açúcar	KG	400	24,18	9.672,00
15	Brócolis	KG	200	5,81	1.162,00
16	Cebola	KG	140	5,56	778,40
17	Cenoura	KG	1.000	5,45	5.450,00
18	Cheiro verde,: composto de cebolinha e salsa, folhas verdes, viçosas e frescas.	KG	300	8,43	2.529,00
19	Chicória	KG	400	6,38	2.552,00
20	Chuchu	KG	400	45,16	18.064,00
21	Colorau calorífico: constituído pela mistura de fubá de milho com urucum, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente	KG	100	19,26	1.926,00
22	Couve	KG	400	7,81	3.124,00
23	Couve flor	KG	100	7,65	765,00
24	Espinafre	KG	140	8,05	1.127,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

25	Farinha de Mandioca Torrada, seca, fina: embalagem 1 kg	KG	300	8,64	2.592,00
26	Feijão andu	KG	100	15,87	1.587,00
27	Feijão Cariquinha: constituído de grãos inteiros e sadios.	KG	800	9,63	7.704,00
28	Fubá de milho de cor amarela: com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1 Kg (um quilograma). Validade não inferior a 5 (cinco) meses contados a partir da data de entrega.	KG	400	7,29	2.916,00
29	Goiaba vermelha	KG	200	10,00	2.000,00
30	Inhame	KG	100	5,70	570,00
31	Laranja Pêra	KG	1.000	4,25	4.250,00
32	Laranja pokan ,	KG	2.000	5,31	10.620,00
33	Limão Taiti	KG	300	5,00	1.500,00
34	Mamão verde	KG	200	5,27	1.054,00
35	Mandioca	KG	1.000	4,25	4.250,00
36	Maracujá,	KG	600	8,40	5.040,00
37	Milho verde: Espiga	KG	800	5,70	4.560,00
38	Morango	KG	400	13,00	5.200,00
39	Ora pro nobis	KG	200	8,56	1.712,00
40	Pimentão verde	KG	200	9,65	1.930,00
41	Quiabo: frutos imaturos e tenros	KG	600	11,93	7.158,00
42	Repolho	KG	400	4,68	1.872,00
43	Rosquinha de trigo: quitanda a base de trigo, ovos, leite, manteiga e açúcar.	KG	400	29,38	11.752,00
44	Taioba	KG	200	7,37	1.474,00
45	Tempero: culinário caseiro tipo alho e sal, de Boa qualidade, proporção aproximada 70% alho e 30% sal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes.	KG	200	16,13	3.226,00
46	Tomate	KG	600	6,56	3.936,00
47	Vagem: leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio.	KG	200	7,00	1.400,00

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício (Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020).**

OBSERVAÇÕES:

1) Os produtos deverão ser colhidos assim que atingirem seu pleno desenvolvimento, com casca sã, sem fermentos, de colheita recente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

aconicionados e transportados de forma adequada, para que sejam bem aceitas pelo responsável pelo recebimento.

2) Deverão ser entregues embalados em pacotes plásticos transparentes, não reutilizados, lacrados, com o máximo 10 kg por embalagem. Etiquetado com: Identificação do produto; data de fabricação ou de colheita, data de validade, peso líquido, nome do agricultor.

3) A Secretaria Municipal de Educação, através da coordenadora de merenda escolar, será responsável pela gestão do contrato.

4) A Secretaria Municipal de Educação, através do profissional nutricionista, bem como também do Conselho Municipal de Alimentação Escolar serão responsáveis pela fiscalização desta contratação.

5) Caso apresente lesões de origem física, mecânica ou biológica, oriundos do manuseio e transporte, apresente resíduos de fertilizantes, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, serão imediatamente devolvidos ao contratado.

6) Os agricultores que apresentarem propostas para os itens, 13, 14, 21, 43 e 45, deverão apresentar declaração da vigilância sanitária com certificado de treinamento de boas práticas na manipulação de alimentos ou documento equivalente.

7) As quitandas deverão ser a base de matérias primas de primeira qualidade devendo ser embaladas em pacotes de polietileno atóxico, conter informações do fabricante, do produto e data de fabricação, e entregues com no máximo 1 dia após data de fabricação.

Geralda Irene Pereira Nunes
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHK**, inscrito no CNPJ sob nº. 17.754.185/0001-22, com Sede Administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº. 35, centro, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº. M -5.500.166 –SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal, grupo informal ou fornecedor individual), situado à _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (para grupos informais e individuais), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. - É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quinta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. - O limite individual de venda do CONTRATADO para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer às regras da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020**.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2022.

4.2. - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, conforme especificado no Anexo I do Edital e respeitar o cronograma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

Produtos	Quantidade (KG)	Local da Entrega	Periodicidade de Entrega
Abacate	200	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Abacaxi	60	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Abobora moranga	400	Escola NSD E CMEI	Semanal conforme sazonalidade
Abobrinha italiana	200	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Acerola	200	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Alface	200	Escola NSD E CMEI	Semanal conforme sazonalidade
Alho com casca	100	Escola NSD E CMEI	Semanal conforme sazonalidade
Banana caturra	800	Escola NSD E CMEI	Semanal conforme sazonalidade
Banana prata	1.000	Escola NSD E CMEI	Semanal conforme sazonalidade
Batata doce	100	Escola NSD E CMEI	Semanal conforme sazonalidade
Berinjela	100	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Beterraba	400	Escola NSD E CMEI	Semanal conforme sazonalidade
Biscoito de polvilho quitanda: a base de polvilho, leite, ovos queijo e óleo.	400	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Bolo de cenoura quitanda a base de cenoura, trigo, ovos, leite, manteiga e açúcar	400	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Brócolis	200	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Cebola	140	Escola NSD E CMEI	Semanal conforme sazonalidade
Cenoura	1.000	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Cheiro verde: composto de cebolinha e salsa, folhas verdes, viçosas e frescas.	300	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Chicória	400	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Chuchu	400	Escola NSD	Semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

		E CMEI	conforme sazonalidade
Colorau calorífico: constituído pela mistura de fubá de milho com urucum, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente	100	Escola NSD E CMEI	Semanal
Couve	400	Escola NSD E CMEI	Semanal conforme sazonalidade
Couve flor	100	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Espinafre	140	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Farinha de Mandioca Torrada, seca, fina: embalagem 1 kg	300	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Feijão andu	100	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Feijão Cariquinha: constituído de grãos inteiros e sadios.	800	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Fubá de milho de cor amarela: com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1 Kg (um quilograma). Validade não inferior a 5 (cinco) meses contados a partir da data de entrega.	400	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Goiaba vermelha	200	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Inhame	100	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Laranja Pêra	1.000	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Laranja pokan	2.000	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Limão Taiti	300	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Mamão verde	200	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Mandioca	1.000	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Maracujá,	600	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Milho verde: Espiga	800	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Morango	400	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Ora pro nobis	200	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

Pimentão verde	200	Escola NSD E CMEI	Semanal conforme sazonalidade
Quiabo: frutos imaturos e tenros	600	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Repolho	400	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Rosquinha de trigo: quitanda a base de trigo, ovos, leite, manteiga e açúcar.	400	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Taioba	200	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade
Tempero: culinário caseiro tipo alho e sal, de Boa qualidade, proporção aproximada 70% alho e 30% sal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes.	200	Escola NSD E CMEI	Semanal conforme sazonalidade
Tomate	600	Escola NSD E CMEI	Semanal conforme sazonalidade
Vagem: leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio.	200	Escola NSD E CMEI	Mensal conforme sazonalidade

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

5.3. - O preço de aquisição é o preço pago ao CONTRATADO e no cálculo do preço já foram incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos <u>sem o uso</u> de agroquímicos)						
Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDA DE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$*	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abacate	KG		Mensal conforme sazonalidade	5,93	
02	Abacaxi	KG		Mensal conforme sazonalidade	6,56	
03	Abobora moranga	KG		Semanal conforme sazonalidade	4,52	
04	Abobrinha italiana	KG		Mensal conforme sazonalidade	6,79	
05	Acerola	KG		Mensal conforme	8,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

				sazonalidade		
06	Alface	KG		Semanal conforme sazonalidade	7,75	
07	Alho com casca	KG		Semanal conforme sazonalidade	20,23	
08	Banana caturra	KG		Semanal conforme sazonalidade	3,81	
09	Banana prata	KG		Semanal conforme sazonalidade	4,75	
10	Batata doce	KG		Semanal conforme sazonalidade	4,81	
11	Berinjela	KG		Mensal conforme sazonalidade	6,20	
12	Beterraba	KG		Semanal conforme sazonalidade	5,72	
13	Biscoito de polvilho quitanda: a base de polvilho, leite, ovos queijo e óleo.	KG		Mensal conforme sazonalidade	30,50	
14	Bolo de cenoura quitanda a base de cenoura, trigo, ovos, leite, manteiga e açúcar	KG		Mensal conforme sazonalidade	24,18	
15	Brócolis	KG		Mensal conforme sazonalidade	5,81	
16	Cebola	KG		Semanal conforme sazonalidade	5,56	
17	Cenoura	KG		Mensal conforme sazonalidade	5,45	
18	Cheiro verde,: composto de cebolinha e salsa, folhas verdes, viçosas e frescas.	KG		Mensal conforme sazonalidade	8,43	
19	Chicória	KG		Mensal conforme sazonalidade	6,38	
20	Chuchu	KG		Semanal conforme sazonalidade	45,16	
21	Colorau calorífico: constituído pela mistura de fubá de milho com urucum, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente	KG		Semanal	19,26	
22	Couve	KG		Semanal conforme sazonalidade	7,81	
23	Couve flor	KG		Mensal conforme sazonalidade	7,65	
24	Espinafre	KG		Mensal conforme sazonalidade	8,05	
25	Farinha de Mandioca Torrada, seca, fina:	KG		Mensal conforme sazonalidade	8,64	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

	embalagem 1 kg					
26	Feijão andu	KG		Mensal conforme sazonalidade	15,87	
27	Feijão Cariquinha: constituído de grãos inteiros e sadios.	KG		Mensal conforme sazonalidade	9,63	
28	Fubá de milho de cor amarela: com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1 Kg (um quilograma). Validade não inferior a 5 (cinco) meses contados a partir da data de entrega.	KG		Mensal conforme sazonalidade	7,29	
29	Goiaba vermelha	KG		Mensal conforme sazonalidade	10,00	
30	Inhame	KG		Mensal conforme sazonalidade	5,70	
31	Laranja Pêra	KG		Mensal conforme sazonalidade	4,25	
32	Laranja pokan	KG		Mensal conforme sazonalidade	5,31	
33	Limão Taiti	KG		Mensal conforme sazonalidade	5,00	
34	Mamão verde	KG		Mensal conforme sazonalidade	5,27	
35	Mandioca	KG		Mensal conforme sazonalidade	4,25	
36	Maracujá,	KG		Mensal conforme sazonalidade	8,40	
37	Milho verde: Espiga	KG		Mensal conforme sazonalidade	5,70	
38	Morango	KG		Mensal conforme sazonalidade	13,00	
39	Ora pro nobis	KG		Mensal conforme sazonalidade	8,56	
40	Pimentão verde	KG		Semanal conforme sazonalidade	9,65	
41	Quiabo: frutos imaturos e tenros	KG		Mensal conforme sazonalidade	11,93	
42	Repolho	KG		Mensal conforme sazonalidade	4,68	
43	Rosquinha de trigo: quitanda a base de trigo, ovos, leite, manteiga e açúcar.	KG		Mensal conforme sazonalidade	29,38	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

44	Taioba	KG		Mensal conforme sazonalidade	7,37	
45	Tempero: culinário caseiro tipo alho e sal, de Boa qualidade, proporção aproximada 70% alho e 30% sal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes.	KG		Semanal conforme sazonalidade	16,13	
46	Tomate	KG		Semanal conforme sazonalidade	6,56	
47	Vagem: leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio.	KG		Mensal conforme sazonalidade	7,00	

Valor Total do Contrato: R\$ _____ (_____)

5.4. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. - No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: dotações orçamentárias nº 5.1.3.12.361.16.2058.33903000, 5.1.2.12.365.19.2052.33903000 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA OITAVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHK

ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação

8.1. - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, subitem 5.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.2. - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

9.1. - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. - O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. - O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de cinco anos estabelecido no §7º do artigo 60 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

e) sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. - O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, pela **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020**, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, ou por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao CONTRATANTE devem ser os definidos na Chamada Pública de compra, **podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente** e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Oitava, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos mediante o cronograma apresentado na Cláusula Quarta ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. - É competente o Foro da Comarca de Diamantina para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

22.2. - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, __ de _____ de ____.

CONTRATADO
(Individual ou Grupo Informal)

OU

CONTRATADA
(Grupo Formal)

CONTRATANTE
(Prefeito Municipal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome Completo: _____
CPF nº _____

2. _____
Nome Completo: _____
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO À MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ nº _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF nº _____ recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do _____ (nome do fornecedor) _____ os produtos abaixo relacionados:

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos <u>sem o uso</u> de agroquímicos).					
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição R\$	
				Valor Unitário	Valor Total*

*Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: Representante da Entidade Articuladora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do CPF nº _____,
Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e
domiciliado em _____, na cidade de _____, DECLARO expressamente
que:

Os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção
própria.

_____, de _____ de ____.

Nome legível e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III.I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (GRUPO FORMAL)

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado em _____, na cidade de _____, DECLARO expressamente que:

Sou representante legal da associação/cooperativa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede em _____, na cidade de _____, responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

_____, de _____ de ____.

Nome legível e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. N.º DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência	11. Conta n.º	
12. N.º de Associados		13. N.º de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		14. N.º de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição* /Unidade		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Total do projeto					
OBS.: * Preço publicado no Edital Nº 013/2022 (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail: CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS.: * Preço publicado no Edital Nº 013/2022 (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

Total do projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. N.º DAP Física		9. Banco		10. Agência	
				11. Conta n.º	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição* /Unidade		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Total do projeto					
OBS.: * Preço publicado no Edital Nº 013/2022 (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		Fone/E-mail:	